



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 60, DE 18 DE JUNHO DE 2019. (Projeto de Lei Complementar nº 1/2019)**

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 34, de 1º de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Código de Obras no Município de Hortolândia e dá outras providências”.

(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O parágrafo 2º do artigo 29 da Lei Complementar nº 34, de 1º de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Código de Obras no Município de Hortolândia e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 29.**

(...)

(...)

**§ 2º** Os serviços de construção, reconstrução, conserto e manutenção dos passeios ficam a cargo dos proprietários dos imóveis, com exceção dos danos causados por raízes de árvores.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 18 de junho de 2019.

Valdecir Alves Pereira  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 18 de junho de 2019.

Adriano de Souza Pinto  
Secretário-Diretor Geral